



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

EDITAL 46/2025

PROCESSO SELETIVO
APRIMORAMENTO PROFISSIONAL AVANÇADO EM MEDICINA VETERINÁRIA
PAPA/MV

1º SEMESTRE DE 2025
CAMPUS MUZAMBINHO

REITORIA - IFSULDEMINAS

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111 - Bairro Nova Pousa Alegre - Pousa Alegre/MG

Telefone: (35) 3449-6150

E-mail: vestibular@ifsuldeminas.edu.br

Site do vestibular para acesso ao edital e inscrições: <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>

- Campus Muzambinho: <https://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/>

- Setor de Acompanhamento de Ingressos, Carreiras e Egressos - SAICE - Telefone: (35) 3571-5096 - WhatsApp (35) 99831-6732.

Informações específicas sobre o curso: secretaria.papa@muz.ifsuldeminas.edu.br

EDITAL 46/2025 - PROCESSO SELETIVO

PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL AVANÇADO EM MEDICINA VETERINÁRIA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS torna público o presente Edital, contendo as normas do Processo Seletivo para ingresso de discentes no primeiro semestre de 2025, no Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária Avançado - PAPA/MV, a ser ofertado pelo Campus Muzambinho.

O Processo Seletivo será classificatório e eliminatório, regido pela Diretoria de Ingresso - DI - Reitoria, em conjunto com a Coordenação do Curso de Aprimoramento Profissional Avançado em Medicina Veterinária do Campus Muzambinho.

1. DO CRONOGRAMA

1.1. O cronograma do presente Edital obedecerá às datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo, sendo possível à Comissão de Execução do Edital, a qualquer tempo, desde que apresentada justificativa fundamentada e/ou na garantia do interesse público, realizar alterações em datas e eventos, as quais serão devidamente publicadas na página eletrônica do Edital.

Quadro 1 - CRONOGRAMA

Todos os horários constantes no cronograma abaixo e nos demais itens deste edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

EVENTO / AÇÃO	DATA / HORÁRIO
Publicação do Edital	14 de fevereiro de 2025
Período de inscrições	14 de fevereiro - 14h a 14 de março - 17h59
Período para entrega dos documentos complementares da inscrição	14 de fevereiro - 14h a 14 de março - 17h59
Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição	14 de fevereiro - 14h a 21 de fevereiro - 17h59
Resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa	24 de fevereiro - a partir das 14h
Recurso dos pedidos de isenção de taxa	24 de fevereiro - 14h a 26 de fevereiro - 14h
Resultado final dos pedidos de isenção de taxa	28 de fevereiro - 17h
Prazo final para envio de documentos para solicitação de Atendimento Especializado / Específico	14 de março - 17h59
Último dia para pagamento da taxa de inscrição (GRU)	17 de março

Resultado Parcial da Solicitação de Atendimento Especializado / Específico	17 de março de 2025 - 14h
Recursos quanto à Solicitação de Atendimento Especializado / Específico	17 de março - 14h a 18 de março - 14h
Resultado Final da Solicitação de Atendimento Especializado / Específico	19 de março - 14h
Lista preliminar de inscritos	19 de março - 14h
Recurso: lista preliminar de inscritos	19 de março - 14h a 21 de março - 14h
Lista final de inscritos	22 de março - 14h
Liberação do CDI	23 de março - 14h
Aplicação da prova escrita presencial	31 de março - 8h
Resultado Preliminar: nota da prova e da análise dos documentos (cartas de recomendação e curriculum vitae)	07 de abril - 14h
Recurso: Resultado Preliminar nota da prova e da análise dos documentos (cartas de recomendação e curriculum vitae)	07 de abril - 14h a 09 de abril - 17h59
Resultado Final: nota da prova e da análise dos documentos (cartas de recomendação e curriculum vitae)	11 de abril - 14h
Solicitação de matrícula: chamada única	11 de abril - 14h e 15 de abril - 17h59
Prazo de recursos da documentação de matrícula	16 de abril - 9h e 17 de abril - 17h59
Resultado Final da solicitação de matrícula	22 de abril
Aula inaugural	22 de abril
Início das atividades	22 de abril

2. DO PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL AVANÇADO EM MEDICINA VETERINÁRIA

2.1. O Programa de Aprimoramento Profissional Avançado em Medicina Veterinária - PAPA/MV - Avançado, encontra-se aprovado pela [Resolução CONSUP 436/2025](#), na modalidade de ensino de Pós-graduação *Lato sensu* destinada a profissionais graduados em Medicina Veterinária.

2.2. O Programa de Aprimoramento Profissional Avançado em Medicina Veterinária Avançado - PAPA/MV - caracteriza-se como sendo um “programa especializado voltado a profissionais dispostos a dedicarem-se exclusivamente à qualificação profissional por um período mínimo de um ano, devendo receber bolsa de estudos para que possam se manter e subsidiar suas despesas neste processo de qualificação, sob a modalidade de

ensino de pós-graduação Lato Sensu, caracterizada por ensino em serviço”, mediante execução de atividades teórico-práticas, desenvolvidas junto aos serviços do Hospital Veterinário do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho –, priorizando-se as atividades práticas, as quais ocorrerão sob orientação de profissionais altamente qualificados(as).

2.3. O programa tem a duração de 1 (um) ano, com carga horária assim distribuída em 60 horas semanais, totalizando 2880 horas.

2.4. O programa tem por objetivo gerais, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC):

- Capacitar médicos veterinários, aprimorando-os a fim de torná-los aptos a realizar diagnósticos, tratamento e formas de controle das enfermidades que acometem pequenos animais, participando ativamente na melhoria da qualidade de vida desta categoria de pacientes, contribuindo com a manutenção da saúde pública e a promoção do desenvolvimento socioeconômico e tecnológico da região do Sul de Minas Gerais;
- Promover o aprimoramento de conhecimentos, habilidades e atitudes indispensáveis ao exercício da Medicina Veterinária por meio de treinamento intensivo profissional em serviço, sob supervisão;
- Estimular a capacidade crítica das atividades médico-veterinárias, considerando-as em seus aspectos éticos, regionais, socioeconômicos e científicos, e sua inter-relação com a promoção da saúde humana;
- Desenvolver aprimorado senso de responsabilidade inerente ao exercício de suas atividades profissionais;

2.5. O programa é orientado pelos princípios e diretrizes do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), a partir das necessidades e realidades locais.

2.6. As informações gerais relativas ao PAPA/MV devem ser obtidas por meio do acesso ao Projeto Pedagógico do Curso no link: https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho_Superior_/resolucoes/2025/436.2025_com_anexo.pdf.

2.7. As informações adicionais relativas ao PAPA/MV podem ser obtidas por meio dos e-mails: coordenacao.papa@muz.ifsuldeminas.edu.br (Coordenação) e secretaria.papa@muz.ifsuldeminas.edu.br (Secretaria).

2.8. Todas as instruções que regem este Processo Seletivo constam no presente Edital, não sendo possível ao candidato alegar, a qualquer tempo, seu desconhecimento.

2.9. O curso de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária é público (gratuito), não possuindo mensalidades ou taxas de matrícula.

2.10. O único valor que será cobrado refere-se à taxa de inscrição, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais).

3. DA VAGA E ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

3.1. As vagas serão ofertadas por áreas de concentração, conforme especificado no Quadro 2, abaixo:

Quadro 2 – Quadro de vaga

Área de Concentração	Duração	Vaga
Ortopedia e Neurocirurgia de Pequenos Animais	1 ano	1

3.2. Neste edital, a vaga será ofertada em ampla concorrência. Não serão disponibilizadas vagas reservadas para ações afirmativas, em razão da oferta se constituir de vaga única.

4. DAS BOLSAS DE ESTUDO E CARGA HORÁRIA

4.1. Ao estudante matriculado, será disponibilizada 1 (uma) bolsa de estudo, subsidiada pela empresa Fixin Brasil Ltda, mediante Termo de Cooperação envolvendo a empresa privada, o Campus Muzambinho e a Fundação de Apoio FADEMA, e cujo pagamento será executado pela FADEMA, , conforme Resolução [CONSUP 87/2020](#)

4.1.2. O valor bruto da bolsa de estudo concedida ao(à) estudante será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, pagos ao longo dos 12 (doze) meses de duração do programa.

4.3. Durante o curso, o(a) estudante matriculado(a) não poderá manter outro vínculo empregatício, devendo dedicar-se exclusivamente ao Programa de Aprimoramento Profissional Avançado em Medicina Veterinária, durante os 24 meses previstos para sua execução.

4.4. Sem prejuízo de outras condições, ao inscrever-se no presente certame, o candidato declara ciência e concordância com o fato que a(s) bolsa(s), paga(s) por meio de parceria público-privada:

4.4.1. Não possui natureza alimentar, bem como não decorrem de relação de trabalho celetista; e

4.4.2. Pode, eventualmente, sofrer atrasos no pagamento, sem que isso corresponda a falta contratual do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho.

4.4.3. Havendo indisponibilidade financeira do responsável pelo pagamento da bolsa, esta poderá ser suspensa temporária ou definitivamente, não se constituindo um direito do aluno selecionado.

5. DOS REQUISITOS DE ACESSO AO CURSO

5.1. São requisitos de acesso obrigatórios para a inscrição no PAPA:

- Ser graduado em Medicina Veterinária, em instituição reconhecida pelo MEC;
- Possuir o registro junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);
- Ter concluído 2 anos (Nível I e Nível II) em Programas de Residência, ou de Aprimoramento ou de Aperfeiçoamento Profissional que caracterize treinamento em serviço na área de Cirurgia de Pequenos Animais ou equivalente/relacionada à Ortopedia e Neurocirurgia.

5.2. Dada a especificidade do curso, não serão admitidos(as) no processo seletivo profissionais com graduação em áreas de conhecimento que não sejam Medicina Veterinária.

5.3. Somente serão aceitas as inscrições de candidatos(as) que atendam às condições apresentadas nos itens anteriores.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição neste processo seletivo deverá ser realizada em duas etapas.

6.2. A primeira etapa ocorrerá no sistema de inscrição do IFSULDEMINAS (www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular).

6.2.1. O sistema de inscrição irá direcionar o(a) candidato(a) para a plataforma gov.br.

6.2.2. O(a) candidato(a) deverá escolher:

- I. **O Edital XX - Aprimoramento Profissional Avançado em Medicina Veterinária;**
- II. O Campus Muzambinho;
- III. O Curso de Aprimoramento Profissional Avançado em Medicina Veterinária - PAPA;
- IV. A vaga oferecida

6.2.3. Após a realização completa da primeira etapa e do pagamento da GRU, o status da inscrição do(a) candidato(a) será indicado como "confirmada".

6.3. A segunda etapa ocorrerá por meio do preenchimento do **Formulário de inscrição complementar**

6.3.1. Neste formulário, o candidato deverá

- a) inserir os dados pessoais.
- b) incluir a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO VIII) e uma foto 3x4.
 - b.1) Na ficha de inscrição o (a) candidato(a) deverá Indicar o nome e o e-mail de dois profissionais que ficarão responsáveis pela emissão das cartas de recomendação, para que o link da carta de recomendação seja enviado **exclusivamente** para estes profissionais indicados. O modelo da carta está disponível no (ANEXO XI)
- c) Incluir o Diploma de graduação em Medicina Veterinária.
- d) Incluir o Diploma, ou certificado de conclusão, ou Declaração de conclusão do curso com indicação da previsão para a colação de grau em Programa de Residência, Aprimoramento ou Aperfeiçoamento Profissional na Área de Cirurgia de Pequenos Animais ou equivalente/relacionada à Ortopedia e Neurocirurgia, com dois anos de duração;
- e) Incluir o Curriculum vitae (ANEXOS IX E X)
- f) Incluir o comprovante de pagamento da taxa de inscrição (GRU).

6.3.2. Para o envio das cartas de recomendação, os candidatos deverão indicar na ficha de inscrição, em local pré-determinado, os nomes e e-mails de dois profissionais responsáveis pela confecção das cartas.

6.3.3. As cartas de recomendação devem ser preferencialmente enviadas por professores orientadores e/ou preceptores que acompanharam o discente durante a sua trajetória na residência médica, aprimoramento ou aperfeiçoamento profissional.

6.3.4. O conteúdo das cartas de recomendação é de conhecimento exclusivo do profissional responsável pelo envio e da banca avaliadora do processo seletivo, não podendo ser acessado pelo candidato.

6.3.5. Caso a banca avaliadora confirme que o candidato teve acesso ao conteúdo das cartas de recomendação, o candidato deverá receber nota zero na análise deste item.

6.3.6. Uma vez indicados os e-mails na ficha de inscrição, a secretaria e/ou coordenação do PAPA enviará um formulário ao responsável pela confecção da carta, que deverá preencher, finalizar e enviá-la. A confirmação de recebimento será encaminhada a partir do momento em que a carta for recebida pela secretaria e/ou coordenação do PAPA.

6.3.7. A carta deverá ser enviada impreterivelmente dentro do prazo estabelecido para a inscrição. As cartas enviadas fora do prazo de inscrição não serão consideradas para avaliação.

6.3.8. É responsabilidade exclusiva do candidato verificar com o profissional responsável pelo encaminhamento da carta se ela foi de fato enviada e se recebeu confirmação de envio.

6.3.9. O IFSULDEMINAS se isenta da responsabilidade sobre cartas de recomendação não enviadas.

6.4. Ao longo do período de inscrição complementar, o(a) candidato(a) deverá apresentar todas as informações e todos os documentos indicados no item 6.3.1.

6.4.1. O(A) candidato(a) que tiver realizado de forma completa a segunda etapa de inscrição constará com status completa, na Lista preliminar de inscritos.

6.4.2 A ausência das informações OU dos documentos de inscrição complementar ocasionará a eliminação do(a) candidato(a) deste processo seletivo.

6.5. A realização completa das duas etapas de inscrição promoverá o status de inscrição "confirmada", na primeira etapa da inscrição, e a indicação de "completa", na segunda etapa da inscrição, na Lista preliminar de inscritos.

6.5.1. Contra a Lista Preliminar de inscritos caberá recurso conforme indicado no item 14.1. b), **no prazo indicado no cronograma deste edital.**

6.5.2. Após o período de recurso, será publicada a Lista Final de inscritos, na qual os(as) candidatos(as) constarão com o status final APTO ou NÃO APTO para a realização da prova.

6.5.3. Somente o(a) candidato(a) com a inscrição "confirmada", na primeira etapa, e "completa", na segunda etapa, portanto indicado com o status final APTO na Lista Final de inscritos, estará habilitado para realizar a prova presencial.

6.5.4. Contra a Lista Final de inscritos não caberá recurso.

6.6. As inscrições poderão ser realizadas nas datas e horários constantes no cronograma deste Edital (Quadro 1).

6.7. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar:

a) Número do RG e CPF do(a) candidato(a).

Não serão aceitos RG e CPF de terceiros, mesmo que de parentes.

b) Se estrangeiro(a): número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado.

6.8. Será cobrada taxa de inscrição no valor único de **R\$50,00 (cinquenta reais)**.

6.9. O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, possuir endereço de e-mail válido e ativo, para receber as comunicações sobre o processo seletivo.

6.9.1. O IFSULDEMINAS recomenda que o(a) candidato(a) não utilize e-mail de domínio @bol ou @uol, pois estes contém filtros que impedem a chegada de e-mails.

6.10. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet.

6.10.1. Para candidatos(as) que não tenham acesso à Internet, o campus Muzambinho disponibilizará computadores para tal finalidade, devendo o(a) candidato(a) entrar em contato com o Setor de Acompanhamento de Ingressos, Carreiras e Egressos - SAICE - do campus e agendar o atendimento, via telefone (35) 3571-5096.

6.11. Finalizada a inscrição no sistema, o(a) candidato(a) deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), referente à taxa de inscrição e pagá-la em qualquer agência bancária ou lotérica, até a data impressa na guia.

6.11.1. Caso seja necessário imprimir uma segunda via, o(a) candidato(a) deverá acessar o link "Inscrição – Acompanhe sua Inscrição - Imprimir 2ª via da GRU" no site www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular.

6.12. O(a) candidato(a) poderá reimprimir quantas guias forem necessárias, desde que respeitado o prazo limite para reimpressão e pagamento da GRU, conforme definido no cronograma deste edital, e considerando o horário de funcionamento bancário.

6.13. Só será considerada válida a GRU emitida pelo endereço eletrônico do IFSULDEMINAS (www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular), devidamente identificada por layout próprio, estando o(a) candidato(a) sujeito à perda de inscrição paga com GRU emitida pelo site da Receita Federal e/ou paga fora do prazo limite estipulado por este edital.

6.14. O(a) candidato(a) que optar pela Isenção da Taxa de Inscrição deverá efetuar a sua Inscrição normalmente e gerar a GRU, conforme item.

6.15. A Diretoria de Ingresso - DI - somente efetivará a inscrição do(a) candidato(a) mediante a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, realizada pelo Banco, baseando-se no código de barras e documento impresso na GRU.

6.16. O(a) candidato(a) deve ficar atento pois algumas instituições bancárias podem realizar agendamento do pagamento da GRU. Caso isso aconteça, o pagamento pode não ser confirmado até o prazo estabelecido e o candidato perderá a inscrição.

6.16.1. O(a) candidato(a) deverá manter o comprovante de pagamento da GRU para eventual comprovação futura.

6.16.2. Não haverá devolução da taxa de inscrição paga, em hipótese alguma.

6.17. Na constatação de alguma informação incorreta nos dados fornecidos para inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato imediatamente com a Diretoria de Ingresso, nominalmente, por meio do correio eletrônico (vestibular@ifsuldeminas.edu.br), **até o último dia de inscrição**, não sendo, em hipótese alguma, aceitas reclamações ou alterações na inscrição após esta data.

6.18. Recomenda-se que o(a) candidato(a) faça a inscrição utilizando os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome em suas versões mais recentes e por meio de computadores ou notebooks.

6.19. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por inscrições efetuadas por meio de tablets e smartphones, uma vez que as tecnologias utilizadas por esses aparelhos podem apresentar incompatibilidades com o sistema de inscrição.

6.20. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.

6.21. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) estará, automaticamente, concordando com o edital e com as normas que regem este Processo Seletivo.

6.22. Caso o(a) candidato(a) cancele sua inscrição, é necessário solicitar sua reativação, enviando mensagem para o e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br.

6.22.1. Inscrições com status "Cancelada" não concorrem no processo seletivo.

6.23. De acordo com o disposto no Regimento Geral do IFSULDEMINAS: **Resolução nº 270, de 01 de novembro de 2022**, fica vedada a participação neste curso, de candidato(a) que esteja regularmente matriculado(a) em outro curso do mesmo nível em qualquer dos campi do IFSULDEMINAS.

6.23.1. Para a realização da matrícula, o(a) candidato não poderá estar regularmente matriculado(a) ou ligado(a) de alguma forma (aluno ouvinte ou similar) a qualquer outro Programa de Residência, Aperfeiçoamento ou Aprimoramento Profissional que caracterize treinamento em serviço..

6.23.2. Caso esta situação ocorra, o(a) candidato(a) deverá comprovar a desistência ou desligamento até o prazo final para matrícula no presente processo.

6.24. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Instituição do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.25. Uma vez realizada a inscrição no sistema do IFSULDEMINAS, para sua efetivação, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos, conforme definido nos itens 6.3.1., os quais deverão ser anexados por meio do formulário digital disponível no link: [Formulário de Inscrição Complementar](#).

6.26. Os(as) candidatos(as) devem realizar a digitalização dos documentos, com resolução que permita boa legibilidade, e anexá-los nos respectivos campos conforme indicado no Formulário Digital, em formato pdf.

6.27. Caso o documento tenha mais de uma página ou seja frente e verso, deverá ser organizado em um único arquivo pdf, para ser inserido no formulário.

6.28. O(a) candidato(a) deverá ficar atento à homologação das inscrições e à Lista preliminar de inscritos, a ser publicadas no site <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>.

6.29. Caso algum(a) candidato(a) verifique que seu nome não consta na Lista preliminar de inscritos OU consta como “pendente de pagamento”/”completa”, poderá apresentar recurso, conforme definido no item **14.1. b)**, no prazo indicado no cronograma deste edital.

6.30. Somente poderá realizar a prova presencial o(a) candidato(a) com o status final indicado como APTO para prova, na Lista final de inscritos.

6.31. Inscrições com o status “pendente de pagamento” ou “incompleta” não constarão indicadas na Lista final de inscritos.

6.31. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o acompanhamento das etapas do processo seletivo, exclusivamente pelo link <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Em conformidade com a Lei 12.799/2013, o(a) candidato(a), para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá cumprir os seguintes requisitos: renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e ter concluído o ensino médio em escola da rede pública ou com bolsa integral em escola da rede privada.

7.2. O(a) candidato(a) poderá solicitar a Isenção da Taxa de Inscrição, por meio de preenchimento do Formulário Eletrônico de Requerimento, disponível no link: [Formulário de Solicitação de Isenção](#), no período definido no cronograma do edital.

7.3. Para comprovar sua condição de vulnerabilidade socioeconômica, diante da solicitação de isenção, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO (ANEXO VI)***
- b) Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, caso tenha o tenha concluído em escola pública **ou** cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio e comprovante de bolsa integral para aqueles que estudaram em escolas particulares;
- c) Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside) **OU** documentação apresentada no **ANEXO I**.

7.4. Os documentos comprobatórios para solicitação de isenção de taxa de inscrição

deverão ser digitalizados, com qualidade que permita legibilidade, e anexados em campo próprio do Formulário Eletrônico de Requerimento.

7.4.1. Não serão aceitos documentos enviados por outro meio que não o Formulário Eletrônico de Requerimento.

7.5. Os pedidos de isenção da Taxa de Inscrição enviados serão válidos desde que registrados no Formulário Eletrônico de Requerimento dentro do período previsto no cronograma.

7.5.1. Finalizado o prazo definido para solicitação de isenção, o Formulário Eletrônico de Requerimento não mais aceitará respostas nem envio de documentos.

7.6. Candidatos(as) que solicitarem isenção da taxa de inscrição deverão realizar sua inscrição antes de enviar sua solicitação, sob pena de ter seu pedido desconsiderado, e aguardar o resultado.

7.6.1. Tais candidatos(as) não deverão realizar o pagamento da GRU até a publicação do resultado dos pedidos de isenção.

7.6.2. Caso o pedido seja DEFERIDO, o(a) candidato(a) desconsiderará a GRU e não precisará fazer o pagamento.

7.6.3. Caso o pedido seja INDEFERIDO, o(a) candidato(a) deverá imprimir a GRU, conforme e pagar a taxa de inscrição.

7.7. A Diretoria de Ingresso divulgará, na data definida no cronograma, uma lista preliminar com os(as) candidatos(as) contemplados (as) com a isenção da Taxa de Inscrição. Tal lista estará disponível no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS (www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular). Não serão fornecidos resultados por meio de ligação telefônica, fax ou e-mail ou por qualquer outro meio diverso da divulgação no site.

7.8. Será concedido prazo de recurso, conforme definido no cronograma do edital, para que candidatos(as) com pedido indeferido possam solicitar reconsideração de seus pedidos e/ou apresentar documentos complementares.

7.9. Recursos com relação ao indeferimento do pedido de isenção deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico vestibular@ifsuldeminas.edu.br, com os documentos complementares apontados no resultado preliminar e que causaram o indeferimento.

7.10. Após o período de recurso e posterior análise dos recursos apresentados, será publicada nova lista, na data definida no cronograma, com o resultado final, contra o qual não caberá mais recurso.

7.11. Valores referentes à GRU pagas antes da divulgação dos resultados de pedidos de isenção, em que o(a) candidato(a) tenha sido contemplado(a) com a isenção, não serão, em hipótese alguma, ressarcidos pelo IFSULDEMINAS.

7.12. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do processo de isenção.

8. DO QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

8.1. O questionário socioeconômico deverá ser preenchido no momento da inscrição, no período de inscrição. O seu preenchimento é obrigatório.

8.2. O(a) candidato(a) deverá preencher o questionário socioeconômico refletindo suas reais condições e de sua família, com apresentação de dados com a maior exatidão possível.

8.3. Os dados obtidos no questionário socioeconômico **não serão utilizados para fins de classificação** do(a) candidato(a).

9. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

9.1. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) é o documento que comprova a inscrição e todos os detalhes, para o(a) candidato(a).

9.2. O CDI será disponibilizado na data definida no cronograma deste processo seletivo, no endereço eletrônico do vestibular (<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen>) (Opção **Inscreva-se/Acompanhe sua inscrição**).

9.3. Em caso de problemas na visualização do CDI, o(a) candidato(a) deverá comunicar-se imediatamente pelo e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br.

9.4. O CDI deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado no dia da prova, acompanhado de documento oficial de identificação original com foto.

9.5. Na hipótese de perda ou roubo do documento original, o(a) candidato(a) deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial.

9.6. Caso o(a) candidato(a) encontre qualquer erro ou inconsistência em seu CDI, deverá solicitar, por e-mail (vestibular@ifsuldeminas.edu.br), a correção. As inscrições somente serão alteradas até a data prevista para seu encerramento. Após o prazo de finalização das inscrições, nenhum dado poderá ser alterado.

9.7. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por problemas não relatados ou que sejam relatados apenas na data da prova ou na sua antevéspera. Será considerada como antevéspera a última sexta-feira anterior à data de aplicação da prova, conforme cronograma deste edital.

10. DA SELEÇÃO

10.1. A realização do Processo Seletivo ocorrerá nas datas definidas no cronograma disponível neste edital e será constituída de duas fases:

I. **Primeira fase:** Prova escrita, de caráter classificatório e eliminatório.

I.I. Será eliminado da primeira fase o candidato que tirar nota 0 (zero) na prova escrita OU não comparecer à aplicação da prova escrita, na data indicada no cronograma deste edital.

II. Segunda fase:

a) Análise do *Curriculum vitae*, de caráter classificatório e eliminatório.

a.1) Será eliminado da segunda fase o candidato que tirar nota zero na Análise do *Curriculum vitae* OU não entregá-lo na data indicada no cronograma.

b) Análise de 2 (duas) cartas de recomendação, de caráter classificatório e eliminatório.

b.1) Será eliminado da segunda fase o candidato que tirar nota zero na análise das duas Cartas de Recomendação OU não tiver entregue as duas cartas de recomendação no período indicado no cronograma deste edital.

10.2. A(s) carta(s) serão analisadas por comissão própria deste edital e a elas serão atribuídas notas, conforme indicado no ANEXO XI.

10.3. As notas das cartas de recomendação serão indicadas no Resultado Final - nota da prova, do *curriculum vitae* e das cartas de recomendação, conforme definido no cronograma deste edital.

10.4. Contra a(s) nota(s) da(s) carta(s) de recomendação caberá recurso, em prazo definido no cronograma.

11. DA REALIZAÇÃO DAS FASES DA SELEÇÃO

Primeira Fase – Prova Escrita

11.1. A prova escrita será realizada no Prédio Pedagógico da Medicina Veterinária do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho, na data e horário definidos no cronograma deste processo seletivo.

11.1.1. Será publicada relação de convocados(as) para a realização da primeira fase do processo seletivo no site: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>.

11.1.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das publicações, referentes à aplicação da prova, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.2. A Prova Escrita será composta de **5 questões discursivas**, com cada questão valendo 20 pontos, o que resulta em pontuação de 0 a 100 pontos.

11.2.1. Será eliminado da primeira fase o candidato que tirar nota 0 (zero) na prova escrita OU não comparecer à aplicação da prova escrita, na data indicada no cronograma deste edital.

13.3. A nota final da prova discursiva será pela média aritmética da nota atribuída pelos membros da Banca Avaliadora, tendo como critério avaliativo os itens constantes no **Quadro 3**.

Quadro 3 - Critérios de avaliação da prova discursiva

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA POR QUESTÃO
1.	Estética, Estrutura do texto e Domínio de linguagem* - Legibilidade da grafia, organização do texto, sequência lógica, concatenação de ideias, concordância, ortografia, pontuação	2 pontos
2.	Qualidade do texto* - Clareza, emprego de termos técnicos, capacidade de síntese, objetividade	2 pontos
3.	Conteúdo - Conhecimento do tema, fundamentação, abrangência, profundidade	16 pontos
	TOTAL	20 pontos
*Os critérios 1 e 2 só serão pontuados quando a resposta estiver tecnicamente correta.		

11.4. A prova escrita terá caráter classificatório e eliminatório, com pontuação total no valor de **100 pontos**.

11.4.1. Os conhecimentos exigidos na prova escrita serão analisados em conformidade com os conteúdos disponíveis no **programa e a bibliografia da área, indicados no ANEXO XIII**.

11.4.2. Em hipótese alguma haverá nova data de aplicação de prova.

11.5. A prova terá duração improrrogável de 4 horas.

11.6. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para seu início, munido do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e documento de identificação original com foto.

11.6.1. Para realização da prova, serão aceitos os seguintes documentos de identificação originais, impressos e com foto:

a. carteira de identidade (RG); OU

b. carteira nacional de habilitação; OU

c. carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; OU d. passaporte; OU

e. carteira de identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea); OU

f. documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.

11.6.2. Para realização da prova, serão aceitos os seguintes documentos digitais apresentados em seus aplicativos originais:

a. carteira de identidade digital (RG - digital); OU

b. carteira nacional de habilitação digital (CNH- digital); OU

c. título eleitoral digital (e-Título)

ATENÇÃO! Para fins de identificação do(a) candidato(a), **NÃO** serão aceitas capturas de telas dos aplicativos, listados no item 11.6.2 - letra a, b e c.

11.6.3. NÃO serão aceitas cópias de documentos, ainda que autenticadas, nem tampouco protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachá e Identidade Funcional de natureza pública ou privada, ainda que se trate de documento original.

11.7. NÃO serão aceitos documentos digitalizados.

11.8. Na hipótese de perda ou roubo do documento original, o(a) candidato(a) deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial.

11.8.1. Na hipótese de perda ou roubo da primeira via do documento, o(a) candidato(a) poderá apresentar protocolo de solicitação de segunda via, desde que este apresente foto.

11.9. Será permitido ao(à) candidato(a) utilizar somente caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.

11.10. Não será permitido aos(às) candidatos(às) a comunicação entre si, bem como o porte de aparelhos eletrônicos (celulares, calculadoras, pager, ou similares, etc.), bonés, tiaras, chapéus, relógios (digitais e/ou analógicos) e uso de materiais de consulta.

11.11. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por perdas ou extravios de pertences dos(as) candidatos(as) durante a realização das provas.

11.12. Os(as) candidatos(as) deverão permanecer no local de realização das provas durante o tempo mínimo de 60 minutos após o seu início (Período de Sigilo).

11.12.1. Após decorridos os 60 minutos indicados no item anterior, os(as) candidatos poderão deixar o local de prova e levar seu Caderno de Prova.

11.12.2. Durante a realização da prova, o(a) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala sem autorização e acompanhamento do(a) fiscal.

11.13. A leitura e interpretação das instruções e questões contidas no bloco de provas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

11.14. A Folha de Respostas somente será válida se preenchida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11.15. Ao término da prova o(a) candidato(a) deverá devolver aos fiscais de prova A Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.

11.16. Por questões de segurança, o(a) penúltimo(a) candidato(a) a terminar a prova deverá aguardar o(a) último(a), para que ambos saiam juntos do local.

11.17. A prova escrita será aplicada somente no endereço divulgado em edital, não sendo possível sua realização em outro local, sob qualquer circunstância.

Segunda Fase – Análise do Curriculum vitae e das cartas de recomendação

11.18. A análise do Curriculum vitae e das cartas de recomendação será realizada ao longo do período indicado no cronograma deste edital.

11.19. Ao Curriculum vitae serão atribuídos de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, conforme critérios indicados no ANEXO IX.

11.20. A cada carta de recomendação serão atribuídos de 0(zero) a 40 (quarenta pontos), conforme critérios indicados no ANEXO XI.

11.21. Na segunda fase serão atribuídos até 100 pontos no total.

11.22. Contra as notas do Curriculum vitae e das cartas de recomendação haverá recurso com relação à nota obtida, decorrente da entrega dos documentos na fase de inscrição complementar.

11.22.1. O(A) candidato(a) que não tiver entregue um dos documentos - Curriculum vitae e carta de recomendação - no período destinado à inscrição complementar, não terá direito a recurso, pois estará eliminado do processo seletivo.

11.23. O(A) candidato(a) que obtiver nota final zero na análise do Curriculum vitae e/ou nota final zero nas carta de recomendação será eliminado do processo seletivo

Resultado - critérios de seleção

11.24. As notas obtidas na primeira e na segunda fase serão divulgadas juntas, no período indicado no cronograma deste edital.

11.25. A nota final da primeira fase será obtida por meio da soma das notas atribuídas a cada uma das 5 (cinco questões), de 0 a 100 pontos

11.26. A nota final da segunda fase será obtida por meio da média ponderada da nota da Análise do *Curriculum vitae* (60 pontos) e das cartas de recomendação (40 pontos), totalizando uma nota de 0 a 100 pontos;

11.27. A nota final do processo seletivo será determinada pela média ponderada das notas obtidas na primeira fase e na segunda fase, respeitando os pesos determinados para cada fase, conforme segue:

A = nota da primeira fase X 2

B = nota da segunda fase X 1

NF = A + B/ 30

11.28. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de classificação, dentro da área de especialização, de acordo com o resultado final obtido.

11.29. Em caso de igualdade na pontuação final, terá preferência para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação na primeira fase;
- c) que obtiver maior pontuação na segunda fase;
- d) que obtiver maior média nas disciplinas da grade curricular da graduação, afins à área do Programa de Aprimoramento Profissional Avançado pleiteada conforme critérios da comissão julgadora;
- e) for mais idoso dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

11.30. O processo de seleção será executado pela coordenação do Programa de Aprimoramento Profissional Avançado em Medicina Veterinária do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, que nomeará uma banca com pelo menos três membros.

12. DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO NA REALIZAÇÃO DA PROVA

12.1. O IFSULDEMINAS, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO, ou ESPECÍFICO aos(às) candidatos(as) ao processo seletivo, que deles comprovadamente necessitarem.

12.2. O direito ao Atendimento Especializado ou Específico não garante ao candidato o direito de ingressar nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, pois o Atendimento Especializado ou Específico é direcionado aos(às) candidatos(as) que apresentam necessidades específicas que podem ou não serem caracterizadas como deficiência.

12.3. O(a) candidato(a) que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição, apresentar sua necessidade e identificar os recursos dos quais precisa.

12.4. O IFSULDEMINAS disponibilizará ATENDIMENTO ESPECIALIZADO com necessidade de apresentação de laudo para:

- I. Transtorno do Espectro Autista;
- II. Transtorno de Aprendizagem - Lei 14.254/21;
- III. Deficiência auditiva;
- IV. Deficiência física;
- V. Deficiência intelectual;
- VI. Deficiência visual;
- VII. Surdez;
- VIII. Surdocegueira;
- IX. Candidato em situação hospitalar;
- X. Visão Monocular;
- XI. Deficiências múltiplas;
- XII. Transtorno de atenção (considerando o CID-11);
- XIII. Limitações temporárias.

12.5. Aos candidatos que necessitam de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, com necessidade da apresentação de laudo, estão disponíveis os recursos, que devem ser solicitados no momento da inscrição:

- a. **Prova super ampliada:** Prova impressa tamanho 24 e com imagens ampliadas para facilitar a leitura por parte de pessoas com deficiência visual;
- b. **Tradutor-intérprete de Libras:** Profissionais capacitados para usar a Língua Brasileira de Sinais no atendimento de pessoas com deficiência auditiva ou surda, habilitados para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes e, no ato da prova, auxiliar os usuários de Libras na leitura de palavras, expressões e orações escritas em Língua Portuguesa;
- c. **Leitura labial:** Profissional capacitado na comunicação oral de pessoas com deficiência auditiva ou surda, cujo serviço destina-se a pessoas com deficiência auditiva que não desejam a comunicação por meio da Libras e que se vale de técnicas de interpretação e da leitura dos movimentos labiais. Este atendimento deve ser prestado por tradutores-intérpretes de leitura labial ou por profissionais que conheçam as necessidades das pessoas com deficiência auditiva. Os profissionais que prestam serviço de leitura labial devem atuar em dupla;
- d. **Auxílio ledor:** profissional capacitado para realizar a leitura de textos e descrição de imagens, cujo serviço destina-se a pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia. Os ledores atuam em duplas e prestam serviço individualizado e também podem atuar como transcritores;
- e. **Auxílio para transcrição:** Profissional capacitado para transcrever as respostas das provas objetivas e a redação, cujo serviço destina-se a pessoas impossibilitadas de escrever ou de preencher o Cartão-Resposta. Os transcritores prestam atendimento individualizado;
- f. **Tempo adicional de 60 minutos:** Para estudantes que apresentarem o laudo comprovando esta necessidade;
- g. **Guia-intérprete:** Profissional especializado em formas de comunicação e técnicas de tradução, interpretação e guia para mediar a interação entre os candidatos com surdocegueira, a prova e os demais envolvidos na aplicação da prova;
- h. **Classe hospitalar:** É considerado candidato em situação de classe hospitalar aquele cujo processo formal de escolarização se dá no interior de instituição hospitalar ou afim, na condição de estudante internado para tratamento de saúde. Não se caracteriza como candidato em situação de classe hospitalar aquele que, na data do Processo Seletivo, estiver internado para realizar partos, cirurgias ou tratamentos esporádicos, bem como pessoas que trabalham na área hospitalar;
- i. **Sala de fácil acesso:** Local de prova provido de acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida local de prova provido de acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida em função de deficiência física;
- j. **Outras adaptações razoáveis:** De acordo com a solicitação do candidato será analisada pela COPESE com apoio do NAPNE do campus no qual será realizada a prova.

12.6. O IFSULDEMINAS disponibilizará ATENDIMENTO ESPECÍFICO para:

- I. Gestantes;
- II. Lactantes;
- III. Idosos.

12.7. Aos candidatos que necessitam de ATENDIMENTO ESPECÍFICO sem necessidade da apresentação de laudo, estão disponíveis os recursos:

- a. **Prova ampliada:** Prova impressa com fonte de tamanho 18 e com imagens ampliadas para facilitar a leitura por parte de pessoas idosas ou com deficiência visual;
- b. **Mobiliário acessível:** Mesas, cadeiras ou carteiras que garantam a realização das provas com conforto e segurança;
- c. **Sala para amamentação:** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia de aplicação do Processo Seletivo, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas. O responsável pela guarda do lactente terá de se afastar da sala no momento da amamentação, e não terá acesso às salas de provas;
- d. **Outras adaptações:** De acordo com a solicitação do candidato será analisada pela COPESE do campus no qual será realizada a prova.

12.7.1. Caso o recurso que o (a) candidato(a) necessite não esteja especificado nos itens acima, o(a) candidato(a) deverá especificá-lo no momento da inscrição.

12.7.2. A disponibilização de outros recursos eventualmente necessários será avaliada e assegurada após atestação e conforme o princípio da razoabilidade.

12.8. O acesso do cão-guia é assegurado, nos termos da lei 11.126/2005.

12.9. Candidatos com deficiência ou mobilidade reduzida que, no dia de realização da prova, apresentarem necessidades de serviços profissionais ou recursos não solicitados no ato da inscrição ou da confirmação, podem ser atendidos segundo a disponibilidade e o princípio da razoabilidade, desde que se apresentem à COPESE do campus onde irão realizar a prova.

12.10. É documento comprobatório para solicitação de Atendimento Especializado:

- I. Laudo médico, com validade de até 24 meses que especifique:
 - a. Tipo de Deficiência e/ou Transtorno, ou mobilidade reduzida;
 - b. Código Internacional de Doenças – CID: (preencher com tantos códigos forem necessários);
 - c. Descrição Clínica detalhada da condição, indicando o nível de comprometimento da autonomia e funcionalidade do estudante.

12.10.1. O candidato poderá apresentar o laudo médico que já possui, desde que contenha as especificações mencionadas no inciso a do item 12.10, ou, poderá apresentar o Laudo Caracterizador da Deficiência (Anexo VII), devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico responsável.

12.11. O candidato deverá encaminhar o documento comprobatório para o e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br.

12.11.1. Caberá ao campus, com apoio da CPS - Reitoria, a responsabilidade de providenciar o atendimento requerido, sob orientação do NAPNE, se necessário.

12.12. O candidato deve prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.

12.13. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes desta Instrução Normativa, sob pena de eliminação da candidata.

12.13.1. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

12.13.2. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

12.13.3. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

12.13.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

12.14. O candidato em situação de classe hospitalar poderá solicitar atendimento ESPECIALIZADO nos termos, informando a opção “Classe Hospitalar” em campo próprio do sistema de inscrição.

12.14.1. O IFSULDEMINAS somente prestará esse tipo de atendimento no município de Muzambinho, local em que será aplicada a prova deste Processo Seletivo. Os candidatos em situação de classe hospitalar que estiverem internados em outras cidades não serão atendidos.

12.14.3. O candidato em situação de classe hospitalar deverá apresentar declaração de que está internado e que a instituição hospitalar possui instalações adequadas para aplicação do Vestibular.

12.15. Os atendimentos ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO somente poderão ser solicitados por meio do sistema de inscrição.

12.16. O IFSULDEMINAS fará análise dos pedidos e divulgará, conforme cronograma dos editais do processo seletivo, o resultado parcial dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com o atendimento Especializado/Específico, diante do qual será possível apresentar recurso.

12.17. O resultado final com o nome dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com atendimento Especializado/Específico será divulgado no site www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular, de acordo com a data definida no cronograma.

13. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

13.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas disponíveis serão convocados(as) a realizar solicitação de matrícula, nas datas definidas no cronograma deste Edital, devendo realizar os seguintes procedimentos:

- I. efetuar seu cadastro na conta gov.br no endereço <https://sso.acesso.gov.br/>. Caso o usuário não tenha cadastro ativo, deverá criá-lo no endereço acima, ou
- II. caso possua conta no gov.br, insira o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha.

13.2. O(a) candidato(a) deverá dispor de toda a sua documentação completa, legível, em versão digital ou digitalizada (formato pdf ou jpg), para envio online via plataforma gov.br. Documentos e informações iniciais necessários:

I- Documento de identidade:

- a) carteira de identidade (RG); **OU**
- b) carteira nacional de habilitação (CNH); **OU**
- c) carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; **OU**
- d) documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.

OBS.: No documento apresentado deverá constar o número do registro geral da carteira de identidade.

II- Certidão de Nascimento ou de Casamento (original);

III- Número do CPF, caso o número não conste no RG;

IV- Documento que comprove a conclusão da graduação, sendo aceito:

- a) Certificado/Certidão de Conclusão de Curso, com data de conclusão e data de colação de grau, devidamente assinada, com carimbo da instituição ou autenticação digital, contendo data prevista para entrega da documentação definitiva **OU**
- b) Diploma e Histórico Escolar da graduação (Histórico Escolar final - com data de conclusão e data de colação de grau).

OBS.: Em casos que forem apresentadas certidões ou certificados de conclusão da graduação, há necessidade a apresentação do Diploma ou Histórico Escolar Final no prazo máximo de 120 dias, contados a partir da data de colação de grau do curso apresentado.

V - Documento que comprove a conclusão da residência médica, aprimoramento ou aperfeiçoamento profissional, sendo aceito:

- c) Certificado/Certidão de Conclusão de Curso, com data de conclusão devidamente assinada, com carimbo da instituição ou autenticação digital, contendo data prevista para entrega da documentação definitiva **OU**
- d) Diploma de Conclusão de Curso.

VI- Endereço de residência;

VII- Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos e inferior a 45 anos;

VIII- Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;

OBS.: Aos **conscritos** (jovens que estão prestando o serviço militar), nos termos do art. 14, § 2º da Constituição, com idade superior a 18 anos e que ainda não possuem o título eleitoral é vedado o alistamento eleitoral, ou seja, não poderão requerer o título eleitoral enquanto estiverem prestando o serviço militar. Nestes casos deverá ser apresentada a declaração de convocação do serviço militar.

IX- Candidato(a) que disponha do comprovante de quitação eleitoral, poderá anexá-lo em campo próprio do formulário de matrícula. O comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando-se diretamente ao Cartório Eleitoral ou, por meio digital, acessando-se o portal do Tribunal Superior Eleitoral por meio do link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

Para candidato(a) que não disponha de tal comprovante, este será obtido pela secretaria de cada Campus, mediante consulta on-line à base de dados da administração, por meio de consulta on-line, conforme disposto na Portaria Interministerial do MPDG nº 176, de 25 de junho de 2017.

Caso haja inconsistência no cadastro que impeça a geração do atestado de quitação eleitoral, pela secretaria, por meio de consulta online ou o(a) candidato(a) possua pendências na justiça eleitoral, a secretaria do campus solicitará ao(à) candidato(a) a apresentação do certificado de quitação eleitoral, no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da pré-matrícula.

X- 01 fotografia recente 3x4, respeitadas as seguintes orientações:

- a) não serão aceitas fotos em outro formato que não 3x4;
- b) a foto deve ser atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros;
- c) a foto deve mostrar o rosto inteiro, não sendo permitido o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- d) o(a) candidato(a) deverá estar devidamente vestido(a), não sendo aceitas fotos sem camisa/camiseta.
- e) não será aceita foto no formato *selfie* ou na qual apareçam outras pessoas além do(a) candidato(a);

XI- Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária:

- a) inserir o documento na etapa 7 do sistema gov.br;
- b) colocar descrição do documento "Registro CRMV" para identificar o documento;
- c) inserir documentos como Anexo.

13.3. O campus poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no edital de matrículas. Neste caso, a ausência desses documentos não poderá ser impeditivo para a realização da solicitação de matrícula.

13.4. Para os candidatos estrangeiros, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro Nacional de Estrangeiros - RNE; **OU**
- b) Carteira de Registro Nacional de Migrante - CRNM; **OU**
- c) agendamento para registro na Polícia Federal; **OU**
- d) passaporte com visto ativo, constando as páginas de identificação do passaporte, do visto e do carimbo de entrada no país;

13.5. Para comprovação dos documentos referentes à conclusão da graduação, quando realizados no Exterior, devem ser revalidados na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

13.5.1. Nos casos em que o candidato não tenha revalidado seu Certificado/Histórico de Conclusão da graduação deverá apresentar protocolo de solicitação de revalidação fornecido pelo órgão competente (MEC).

13.5.2. Haverá a necessidade de apresentação posterior, em data e modo a ser definida pelo campus, do documento de escolarização revalidado.

13.6. Em ampla concorrência, a solicitação de matrícula se efetiva quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico.

13.7. Quando a matrícula é efetivada, um comprovante é enviado ao email informado pelo candidato no ato da inscrição.

13.8. Documentos enviados que estejam ilegíveis, borrados ou digitalizados de forma incompleta (com partes faltando) serão indeferidos/não aceitos, sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) legíveis tantas vezes quantas forem necessárias, até o prazo final da respectiva chamada em que foi convocado(a).

13.9. Durante o prazo de solicitação de matrícula de cada uma das chamadas previstas, a Comissão da Secretaria analisará os documentos enviados pelo(a) candidato(a), via sistema.

13.10. Finalizado o prazo de análise dos documentos, será divulgado o RESULTADO PARCIAL das matrículas.

13.11. Após a análise de toda a documentação o(a) candidato terá sua solicitação DEFERIDA/ACEITA se comprovar as condições exigidas para solicitação de matrícula ou INDEFERIDA/NÃO ACEITA se não comprovar tais condições.

13.12. Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de matrícula, nos prazos determinados neste edital, com complementação de documentos, exceto nos casos expressos pelo edital como não passíveis de recurso.

13.13. Após o prazo recursal, as solicitações de matrículas DEFERIDAS/ACEITAS automaticamente serão convertidas em matrículas. As solicitações de matrículas INDEFERIDAS/NÃO ACEITAS ou AUSENTES serão desconsideradas e as vagas serão disponibilizadas para chamadas posteriores.

13.14. A cada convocação para matrícula será divulgado um resultado parcial e um resultado final, após a análise dos documentos, confirmando a solicitação de matrícula realizada pelo(a) candidato(a).

13.15. Os(as) candidatos(as) serão listados em ordem decrescente de classificação, de acordo com a forma de classificação estabelecida em edital de processo seletivo.

13.16. Serão convocados para a solicitação de matrícula os(as) candidatos(as) classificados de acordo com o número de vagas ofertadas, em conformidade com o edital de processo seletivo.

13.17. A solicitação de matrícula constitui apenas uma expectativa de direito e não garante, em hipótese alguma, a matrícula definitiva daqueles que não cumprirem todos os requisitos do edital.

13.18. Caso o candidato declare ocupar outra vaga de Pós-graduação em qualquer dos campi do IFSULDEMINAS (Resolução nº 70, de 15 de dezembro de 2020) será indicada a necessidade de desvinculação do outro curso, para realização da matrícula.

13.19. O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente pela divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela solicitação de matrícula do(a) candidato(a) que comparecer fora do prazo estipulado, que alegue desconhecimento das convocações.

13.20. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por quaisquer falhas de ordem técnica dos computadores, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua matrícula, bem como todas as publicações no site institucional.

13.21. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as convocações no site <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen> e no seu e-mail cadastrado na inscrição.

13.22. Caso o(a) candidato(a) não possua meios tecnológicos para realizar a solicitação de matrícula de forma online, é possível agendar comparecimento presencial no campus do IFSULDEMINAS de sua preferência para fazê-lo, dentro do prazo da chamada em que foi convocado(a), conforme o cronograma de matrícula.

13.23. O(a) candidato(a) que desejar agendar comparecimento para solicitação de matrícula utilizando as ferramentas tecnológicas do campus deverá se organizar para garantir o cumprimento do prazo para envio da documentação bem como atentar-se para o horário de funcionamento do campus.

13.23.1. Para realizar o agendamento o(a) candidato(a) deverá fazer contato diretamente com o campus, por meio dos telefones e/ou endereços eletrônicos disponibilizados na página de capa deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o agendamento prévio e o comparecimento na data e horário estabelecidos.

13.24. Não será, em hipótese alguma, prorrogado o prazo de solicitação de matrícula motivado pela impossibilidade do candidato comparecer ao campus por dificuldade para agendamento.

13.25. Para a realização de solicitação de matrícula utilizando-se o equipamento institucional, cabe aos campi tão somente a disponibilização dos equipamentos, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e documentos registrados no sistema.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, elaborado com informações e dados suficientes para sua análise, conforme prazo indicados no cronograma, nas seguintes situações:

- a) indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- b) status INCOMPLETO na Lista preliminar de inscritos;

b.1) O(A) candidato(a) que contar na Lista preliminar de inscritos com o status final NÃO APTO, poderá apresentar recurso desde que:

- na primeira etapa de inscrição (on line), conforme item 6.2.2, tenha o status

- de inscrição confirmada; **E**
 - na segunda etapa de inscrição (complementar), conforme item 6.3, tenha o status incompleta, desde que tenha realizado a entrega de todos os documentos, no prazo indicado no cronograma.
- b.2) O(A) candidato(a) que contar na Lista preliminar de inscritos com o status final NÃO APTO para a prova, poderá apresentar recurso desde que:
- na primeira etapa de inscrição (on line), conforme item 6.2.2, tenha o status de inscrição pendente de pagamento, desde que tenha realizado o pagamento da GRU no prazo indicado no cronograma deste edital; **E**
 - na segunda etapa de inscrição (complementar) apresente o status completa.
- c) indeferimento de atendimento Especializado/Específico;
- d) nota da seleção (prova escrita, análise do Curriculum vitae e das duas cartas de recomendação);
- e) indeferimento da pré-matrícula por falta de parte da documentação;

14.2. O prazo para interposição de recurso de cada uma das situações indicadas no item 14.1, itens a) a d) está indicado no cronograma deste edital

14.3. Os recursos de que tratam os subitens a, b, c, d, deverão ser encaminhados da seguinte forma:

I- Deverão ser apresentados por meio do **Anexo XII**, devidamente preenchido, com justificativa fundamentada e de forma compreensível.

II- Deverão ser encaminhados por e-mail para o endereço vestibular@ifsuldeminas.edu.br, com a documentação e o formulário do **Anexo XII**, em arquivo único, no formato PDF.

III- Deverão respeitar o prazo definido no cronograma deste edital, sob pena de não serem aceitos.

IV- Não serão aceitos recursos encaminhados em outro formato ou de maneira diferente da definida no item II, acima.

14.4. Os recursos deverão ser apresentados em folhas separadas para cada questão recorrida, com indicação do número da questão, da resposta marcada pelo(a) candidato(a) e da resposta divulgada no gabarito, com argumentação lógica e consistente, bem como a indicação clara da bibliografia pesquisada pelo(a) candidato(a) referente a cada questão.

14.4.1. Para cada candidato(a) será admitido um único recurso por questão, não sendo aceitos recursos coletivos.

14.4.2. Se o resultado apresentado pela Diretoria de Ingresso - Reitoria, ouvidos os docentes responsáveis pela elaboração das questões, recair pela anulação da questão, a pontuação equivalente ao seu valor será atribuída a todos os(as) candidatos(as), independente de terem recorrido.

14.5. Não serão analisados recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste edital.

14.6. Os recursos serão analisados pela coordenação do Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária, que dará decisão terminativa sobre eles, constituindo-se única e última instância. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>.

14.7. O recurso quanto ao indeferimento da matrícula por falta de documentação, item 14.1, d), deverá ser realizado por meio da alteração dos documentos no sistema, cujo acesso se dá por meio da plataforma gov.br.

14.7.1. Para casos de recursos em que a ação afirmativa ou a pré-matrícula foram indeferidas por falta de documentos parciais, o(a) candidato(a) poderá, no prazo recursal, apresentar documentos complementares.

14.7.2. Caso o(a) candidato(a) não apresente nenhuma documentação para pré-matrícula, não é possível apresentá-la no prazo do recurso.

14.7.3. As situações de deferimento ou indeferimento de solicitação de matrícula somente poderão ser acessadas via sistema, pelo(a) candidato(a) ou responsável, não sendo fornecidas informações por qualquer outro meio. Os membros das comissões não estão autorizados a fornecer quaisquer informações sobre os resultados das análises.

14.8. Não serão analisados os recursos apresentados fora do prazo ou de forma diversa daquela definida pelo edital.

15. DAS VAGAS REMANESCENTES

15.1. Na hipótese de restarem vagas imediatamente após o período de matrícula, serão feitas novas convocações para o seu preenchimento, pelo campus ofertante, e terá preferência o candidato com melhor nota subsequente na área escolhida.

15.2. As convocações em segunda chamada serão feitas, sucessivamente, exclusivamente através de e-mail, e o candidato terá até 72 horas para confirmar o seu interesse em assumir a vaga.

15.3. Após o início do programa, havendo a desistência de algum aprimorando, os candidatos excedentes, em rigorosa ordem de classificação, poderão ser convocados para substituição dos desistentes, conforme itens 16.1.

15.3.1. Tal convocação poderá ocorrer caso a desistência aconteça em até três meses após o início do programa.

15.3.2. Decorrido o prazo indicado acima, não haverá substituição de candidatos desistentes.

15.4. Não havendo preenchimento das vagas remanescentes, sejam elas imediatamente após a matrícula ou conforme item 15.3, novo processo seletivo poderá ser realizado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas para este processo seletivo, contidas nos comunicados e neste edital.

16.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, bem como informações apresentadas na página do Campus Muzambinho e demais documentos referentes a este Processo Seletivo.

16.3. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados.

16.4. O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de fazer alterações nos períodos do processo seletivo, das matrículas, do início do curso, incluir ou substituir docentes, a seu critério, bem como não realizar o curso caso o número de participantes matriculados seja inferior a 50% das vagas disponíveis.

16.5. O IFSULDEMINAS reserva-se, também, o direito de não ofertar novamente as disciplinas do curso para os(as) alunos(as) reprovados(as) ou desistentes no caso de encerramento do curso.

16.6. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável do processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar nova inscrição, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

16.7. O atendimento aos(às) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar do campus Muzambinho, de acordo com os feriados nacionais e municipais.

16.8. O IFSULDEMINAS coleta, trata e utiliza os dados dos(as) candidatos(as) para as finalidades de classificação no Processo Seletivo, publicando apenas as informações necessárias, de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.

16.8.1. A administração dos dados fornecidos segue as orientações e princípios da Lei n. 13.709/18, garantindo os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos do artigo 17 da Lei referida.

16.8.2. Os dados disponíveis relativos aos processos seletivos estão submetidos ao Plano de Dados Abertos do IFSULDEMINAS (2020-2022), em atendimento do interesse público, transparência, eficiência e eficácia.

16.9. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

16.10. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Muzambinho - MG não se responsabiliza por objetos esquecidos e/ou danificados nos locais das provas.

16.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso, pela Coordenadoria de Processo Seletivo (CPS-Reitoria), ouvidas a Coordenação do Curso de Aperfeiçoamento Profissional em Medicina Veterinária e a Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE).

Pouso Alegre, 13 de fevereiro de 2025.

CLÉBER ÁVILA BARBOSA
Reitor do IFSULDEMINAS

ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

Lista dos documentos que deverão ser utilizados pelos(as) candidatos(as) que requisitarem Isenção de Taxa de Inscrição.

1. Cópia simples e legível dos documentos do(a) CANDIDATO(A):

I – Documento de identificação com foto;

II – Número do CPF;

III – Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento **OU** Certidão de Casamento **OU** Declaração de União Estável.

IV - Certidão de óbito, caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos; V - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco.

Obs. 1: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho (para candidatos(as) maiores de 18 anos); caso o(a) candidato(a) ainda não tenha carteira, deverá apresentar o protocolo que comprova que houve a solicitação.

Obs. 2: No caso da CTPS no formato digital, é necessário imprimir uma cópia (exportação do arquivo é feita via aplicativo *CTPS Digital*) para comprovar suas experiências profissionais ou a ausência de registro.

VI – Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver);

2. Cópia simples e legível dos documentos dos MEMBROS DA FAMÍLIA:

I – Para os Menores de 18 anos:

- a) Certidão de Nascimento **OU** documento de identificação com foto;
- b) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Caso não tenha comprovante utilizar o modelo do **ANEXO II**;
- c) Comprovante de recebimento de pensão por morte (se houver);
- d) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver).

II – Para os Maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:

- a) Documento de identificação com foto;
- b) Número do CPF;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco.

Obs. 1: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho; caso alguém da família ainda não tenha a carteira, deverá apresentar o protocolo que comprova que houve a solicitação.

Obs. 2: No caso da CTPS no formato digital, é necessário imprimir uma cópia (exportação do arquivo é feita via aplicativo *CTPS Digital*) para comprovar suas experiências profissionais ou a ausência de registro.

- d) Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.
- e) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver).

3. Documentação específica de renda do(a) CANDIDATO(A) E DA FAMÍLIA MENCIONADA NO ANEXO II ou III ou IV: Para comprovação de renda ou ausência de

renda, deverá ser observado os incisos de I ao VII, neste item, para que o(a) candidato(a) apresente corretamente a sua documentação e de seus familiares (somente para os maiores de 18 anos):

I - Profissionais empregados em empresas públicas ou privadas, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Contracheque relativo aos 2 últimos meses;
- b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2020, ano-calendário 2021.
- c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do **ANEXO V**.

II - Profissionais autônomos, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Declaração de renda (**ANEXO II**) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados: - Identificação: nome, RG, CPF;
- O que faz e o local;
- Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.
- b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2020, ano-calendário 2021.
- c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do **ANEXO V**.

III - Comerciante com estabelecimento próprio e Microempreendedores, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Declaração de renda (conforme **ANEXO II**) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:
- Identificação: nome, RG, CPF;
- O que faz e o local;
- Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.
- b) relatório Anual/Mensal emitido pelo Contador, baseado nas notas fiscais;
- c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2020, ano-calendário 2021.
- d) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do **ANEXO V**.

IV - Proprietários rurais, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando:
- identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
- identificação da propriedade: área e endereço e;
- como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.
- b) Recibo e Declaração completa do imposto de renda, referente ao exercício 2020, ano-calendário 2021;
OU
- c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do **ANEXO V**;
- d) Contrato de arrendamento das terras, quando houver.

V – Aposentados, pensionistas, amparados pelo auxílio doença são obrigatórios

todos os documentos abaixo:

- a) Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. Não serão aceitos extratos bancários. O comprovante pode ser obtido através do link do DATAPREV: <https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>
- b) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória;
- c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2020, ano-calendário 2021;
- d) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do **ANEXO V**.

VI - Caso não possua nenhuma fonte de renda:

- a) Declaração de ausência de renda (**ANEXO III**).

VII – Desempregados há menos de 6 meses, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Rescisão do Contrato de Trabalho;
- b) Comprovante de Seguro Desemprego (quando houver);
- c) declaração de ausência de renda, conforme **ANEXO III** para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada;
- d) aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação conforme inciso II deste item.;
- e) Comprovante de recebimento de Auxílio Emergencial, concedido em razão da Pandemia de COVID-19, caso tenha recebido.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____
(*nome de quem vai assinar a declaração*), registrado(a) sob RG nº _____
e inscrito(a) no CPF sob o nº _____._____._____-_____, declaro, sob as penas da lei, que
obtive como renda média dos últimos _____ meses, o valor de
R\$ _____ mensais, que se refere aos ganhos obtidos com
meu trabalho em atividades de _____
_____ (*descrever a atividade que realiza*), realizado em
_____ (*local onde realiza a
atividade*).

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a
omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou
divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de
falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo o IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____ (*nome de quem vai assinar a declaração*), registrado(a) sob RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____-_____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada desde _____ (*informar desde quando não exerce atividade remunerada*), sendo dependente financeiramente de _____

_____ (*informar nome da pessoa de quem depende financeiramente*), que é meu/minha _____ (*informar grau de parentesco com a pessoa*) o(a) qual possui como número de RG _____ e está inscrito(a) no CPF sob o nº _____-_____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo o IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV- DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____ (*nome de quem vai assinar a declaração*), registrado(a) sob RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____-_____, declaro, sob as penas da lei, que:

recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____;

não recebo pensão alimentícia.

Declaro ainda que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo o IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO

(Esta caixa deve ser preenchida apenas nos casos em que o(a) CANDIDATO(A) recebe pensão alimentícia)

Nome: _____

CPF: _____-_____-_____ RG: _____

Endereço Completo: _____

Telefone(s): (____) _____-_____/ (____) _____-_____/ (____) _____-_____

DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO

(Esta caixa deve ser preenchida apenas nos casos em que o(a) CANDIDATO(A) paga pensão alimentícia)

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ISENTO
(NÃO DECLARANTE DE IMPOSTO DE RENDA)

Eu, _____ (*nome de quem vai assinar a declaração*), registrado(a) sob RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____._____._____-_____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não declaro imposto de renda à Receita Federal do Brasil.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo o IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VI - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO
(PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO)

Identificação do(a) Candidato(a):

Nome completo: _____ CPF: _____._____._____-____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

Nome do Curso Pretendido: _____

Descreva, na tabela abaixo, o nome de todas as pessoas que moram na residência de sua família, inclusive você, avós, tios, primos, amigos que morarem também) e informe a renda daqueles que trabalham.

NOME	PARENTESCO COM O CANDIDATO(A)	IDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO/OCUPAÇÃO	RENDA MENSAL
	Próprio(a) Candidato(a)				

Declaro, para todos os efeitos legais, serem verdadeiras as informações contidas neste formulário, estando sujeito às penalidades cabíveis, segundo o Código Penal em seu artigo 299.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII - MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.

Nome:

CPF:

CID:

Origem da deficiência:

- () Congênita () Acid. comum () Doença comum
() Acid./Doença do trabalho () Adquirida pós operatório

Descrição detalhada dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.

Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.

() I- **Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:
() paraplegia () paraparesia
() monoplegia () monoparesia
() tetraplegia () tetraparesia
() triplegia () triparésia
() hemiplegia () hemiparesia
() ostomia () amputação ou ausência de membro
() paralisia cerebral
() membros com deformidade congênita ou adquirida
() nanismo (altura: _____)
outras - especificar: _____

() III a- **Visão Monocular**- conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista).

Obs: Anexar laudo oftalmológico

() IV- **Deficiência Intelectual**- funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:
a) - Comunicação;
b) - Cuidado pessoal;
c) - Habilidades sociais;
d) - Utilização de recursos da comunidade;
e) - Saúde e segurança;
f) - Habilidades acadêmicas;
g) - Lazer;
h) - Trabalho.

Obs: Anexar laudo do especialista.

<p><input type="checkbox"/> II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz</p> <p>Obs: Anexar audiograma</p>	<p><input type="checkbox"/> IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (<u>Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas</u>).</p> <p>Obs: Anexar laudo do especialista</p>
<p><input type="checkbox"/> III- Deficiência Visual</p> <p><input type="checkbox"/> cegueira - acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;</p> <p><input type="checkbox"/> baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;</p> <p><input type="checkbox"/> somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°.</p> <p>Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.</p>	<p><input type="checkbox"/> IV b- Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista</p> <p>Obs: Anexar laudo do especialista.</p> <p><input type="checkbox"/> V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)</p>
<p>Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.</p>	
<p>Assinatura e carimbo do Médico Responsável:</p>	<p>Data:</p>
<p>Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao IFSULDEMINAS.</p>	<p>Assinatura do Candidato:</p>

ANEXO VIII - FICHA DE INSCRIÇÃO**PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL AVANÇADO EM MEDICINA VETERINÁRIA**

DADOS DO CANDIDATO							FOTO 3x4
Nome:							
Sexo:							
Estado Civil:							
Data de Nascimento:							
RG.:		CPF:		CRMV (ou protocolo de solicitação de inscrição):			
Naturalidade:							
Nacionalidade:							
Possui deficiência?		() Sim		() Não			
Tipo de Deficiência:	() Física	() Visual	() Auditiva	() Mental	() Múltipla	Outra(s) () Quais?	
Caso possua alguma deficiência, especificar o tipo de atendimento específico necessário para a realização da prova:							
Endereço:			Nº	CEP:			
Bairro:		Cidade:		Estado:			
E-mail:				Telefone:			
CURSO SUPERIOR							
Curso superior: Medicina Veterinária		Ano de início:		Ano de conclusão:			
Instituição:							
RESIDÊNCIA, APRIMORAMENTO OU APERFEIÇOAMENTO (2 ANOS)							

Nome do programa:	
Instituição:	
Ano de ingresso:	Ano de término:
Carga horária semanal:	Carga horária final:
E-MAILS PARA ENVIO DAS CARTAS DE RECOMENDAÇÃO	
Carta de recomendação 1 (Nome e e-mail):	
Carta de recomendação 2 (Nome e e-mail):	

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IX - INSTRUÇÕES E PONTUAÇÃO PARA CURRÍCULUM VITAE
PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL AVANÇADO EM MEDICINA
VETERINÁRIA
PROCESSO SELETIVO 2025-2026

I. INSTRUÇÕES para elaboração do Currículo e preenchimento da coluna de pontuação e do quadro Síntese da Pontuação do Currículo

1. O Currículo deve ser elaborado conforme modelo, respeitando os mesmos itens e subitens, e na mesma sequência. **Manter a formatação original;**
2. Inserir tantas linhas quantas forem necessárias em cada subitem do Currículo (ex. B1.1., B1.2. B1.3., B1.4.; B13.1.1, B13.1.2...), conforme modelo abaixo;

B. ATIVIDADES EXTRACURRICULARES/ OUTRAS ATIVIDADES		PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
B2.	Cursos assistidos na área de interesse: 0,2 pontos por hora de atividade presencial e 0,1 pontos por hora de atividade online.	15	
B2.1	Curso de ortopedia em pequenos animais (16h)		3,2
B2.2	Curso de neurocirurgia em pequenos animais (16h)		3,2
	Participação em Encontros Científicos, Congressos e Simpósios		
	B17.1 Com apresentação trabalho: um (1,5) ponto/participação	10,0	
	B17.1.1 Congresso Brasileiro de Cirurgia Veterinária		1,5
	B17.1.2 Simpósio Internacional de Neurologia da ABNV		1,5
	B17.2 Participação como ouvinte: (0,5) ponto/participação	5,0	
B17.	B17.2.1 Congresso Brasileiro de Ortopedia Veterinária		0,25
	B17.2.2 Simpósio Internacional de Cirurgia Veterinária		0,25
	B17.2.3 Jornada Acadêmica de Medicina		0,25

3. Declarar apenas o que puder comprovar;
4. **Pontuar cada item** ou conjunto de itens na coluna de pontuação, **inclusive a pontuação final;**
5. Caso a pontuação ultrapasse o máximo permitido em cada subitem, o candidato deverá colocar, na coluna “Pontuação do candidato”, a pontuação máxima permitida;
6. Anexar e identificar a documentação comprobatória **NA MESMA SEQUÊNCIA** dos itens do Currículo (exemplo: a cópia do comprovante de “Iniciação Científica com bolsa oficial” deve ser identificada como B.4, e assim sucessivamente). Importante: caso utilize um mesmo certificado para comprovar mais de um subitem, esse deverá ter mais de uma cópia, que deverão ser identificadas e ordenadas na sequência deste currículo. **Os**

comprovantes não organizados na mesma sequência do currículo, não numerados e identificados não serão pontuados.

II. Os itens solicitados são suficientes para adequado julgamento.

OBSERVAÇÃO – ESSAS DUAS PÁGINAS SÃO APENAS PARA INSTRUÇÃO, NÃO DEVEM FAZER PARTE DO CURRÍCULO PONTUADO.

ANEXO X - MODELO CURRICULUM VITAE**PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL AVANÇADO EM MEDICINA VETERINÁRIA – ORTOPEDIA E NEUROCIRURGIA DE PEQUENOS ANIMAIS****PROCESSO SELETIVO 2025-2026****CURRÍCULO PONTUADO**

INFORMAÇÕES PESSOAIS	
Nome do candidato:	
Data de nascimento: __/__/____	Cidade de origem:
RG:	CPF:
Telefone (DDD):	E-mail:
Faculdade em que cursou Medicina Veterinária:	
Ano de conclusão do Curso de Graduação:	CRMV:
Área de inscrição:	

FORMAÇÃO	
CURSO SUPERIOR	
Instituição:	
Ano de ingresso:	Ano de término:
RESIDÊNCIA, APRIMORAMENTO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE CIRURGIA DE PEQUENOS ANIMAIS	
Nome do programa:	
Instituição:	
Ano de ingresso:	Ano de término:
Carga horária semanal:	Carga horária total:

SÍNTESE DA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
A	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO	
B	ATIVIDADES EXTRACURRICULARES/ OUTRAS ATIVIDADES	
C	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL VETERINÁRIA	
D	OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES	
TOTAL DE PONTOS		

A. ATIVIDADES DE FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
A1.	Média final ponderada na graduação em Medicina Veterinária: >ou= a 9,0 – 5 pontos; Entre 8,0 e 8,99 – 4,0 pontos; Entre 7,0 e 7,99 – 3,0 pontos; Entre 6,0 e 6,99 – 1,5 pontos; Entre 5,0 e 5,99 – 0,5 pontos; Reprovação – subtrai 0,25 pontos por reprovação.	5,0	
A2.	Estágios curriculares (de conclusão de curso de graduação, residência, aprimoramento e aperfeiçoamento) na área de interesse ¹ : 1 ponto para cada 50 horas	15	
A4.	Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> na área de interesse		
	Mestrado	0,5	
	Doutorado	1,0	
A5.	Curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> na área de interesse (mínimo 360h): 1,5 pontos por especialização.	3,0	
A6.	Curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> fora da área de interesse (mínimo 360h): 1,0 pontos por especialização.	2,0	
A7.	Cursos de Aprimoramento ou Aperfeiçoamento (que não caracterize programas de treinamento em serviço) na área de interesse (mínimo de 100h): 1,0 ponto por curso.	2,0	
A8.	Cursos de Aprimoramento ou Aperfeiçoamento (que não caracterize programas de treinamento em serviço) fora da área de interesse (mínimo de 100h): 0,5 por curso.	1,0	
SUB-TOTAL		16	
B. ATIVIDADES EXTRACURRICULARES / OUTRAS ATIVIDADES		PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
B1.	Palestras assistidas na área da Medicina Veterinária: 0,1 pontos por hora de atividade presencial e 0,05 por hora de atividade online.	10,0	
B2.	Cursos assistidos na área de interesse : 0,2 pontos por hora de atividade presencial e 0,1 pontos por hora de atividade online.	15,0	

¹ Considera-se área de interesse, a área de Cirurgia de Pequenos Animais.

B3.	Cursos assistidos na área da Medicina Veterinária fora da área de interesse : 0,05 pontos por hora de atividade presencial e 0,03 por hora de atividade online.	5,0	
B4.	Estágios, vivências, programa de treinamento na área de interesse : 0,05 pontos por hora de atividade (não computar estágio curricular).	20,0	
B5.	Estágios, vivências, programa de treinamento em Medicina Veterinária fora da área de interesse : 0,03 ponto/hora de atividade (não computar estágio curricular)	10,0	
B6.	Iniciação Científica com bolsa oficial: 2,0 pontos por ano	10,0	
B7.	Iniciação Científica sem bolsa: 1,5 pontos por ano	6,0	
B8.	Participação como voluntário em pesquisa científica concluída em Medicina Veterinária: 0,1 pontos por pesquisa.	2,0	
B9.	Projetos de Extensão com ou sem bolsa oficial: 0,75 ponto por ano	2,5	
B10.	Atividades extensão (campanhas vacinação, mutirões, educação em saúde, programa de Educação Tutorial [PET]): 0,1 pontos por atividade.	2,0	
B11.	Monitoria em disciplina da graduação na área de interesse com ou sem bolsa: 2,0 pontos por semestre	20,0	
B12.	Monitoria em disciplina da graduação em Medicina Veterinária fora da área de interesse com ou sem bolsa: 1,0 ponto por semestre	10,0	
B13.	Coordenação de Grupo de Estudo na área de interesse : 1,0 ponto por semestre	10,0	
B14.	Coordenação de Grupo de Estudo em Medicina Veterinária fora da área de interesse : 0,5 pontos por semestre	5,0	
B15.	Integrante de Grupo de Estudo em Medicina Veterinária na área de interesse : 0,5 pontos por semestre	5,0	
B16.	Integrante de Grupo de Estudo em Medicina Veterinária fora da área de interesse : 0,25 pontos por semestre	2,5	
B17.	Participação em Encontros Científicos, Congressos e Simpósios		
	B17.1. Participação com apresentação de trabalho: 1,5 pontos por participação em evento apresentando trabalho (oral, banner, pôster) (Certificados de ouvinte e de apresentação).	10,0	
	B17.2. Participação como ouvinte: 0,5 pontos por participação em evento sem trabalho apresentado (Somente certificado de ouvinte).	5,0	
B18.	Resumos publicados em anais de eventos (não pontuados no item B13.1): 0,5 pontos por resumo.	20,0	
B19.	Trabalho publicado ou aceito para publicação na íntegra em Revista Científica com Qualis (Plataforma Sucupira) do último quadriênio: 1,5 pontos por artigo.	8,0	

B20.	Artigo publicado em revistas de divulgação ou jornais - na Área da Medicina Veterinária: 0,5 pontos por artigo.	5,0	
B21.	Palestras ministradas na área da Medicina Veterinária: 0,25 pontos por hora.	3,0	
B22.	Participação em Comissões organizadoras de Eventos Técnicos e Científicos na Área da Medicina Veterinária: 1,0 ponto por evento.	5,0	
B23.	Representação em Conselhos, Comitês, Juntas, Câmaras, Colégios, Comissões, Equipes, Grupo de Trabalho: 0,75 pontos por mandato.	1,5	
B24.	Participação em Diretório Acadêmico, Centro Acadêmico, Associação Atlética, outros afins: 0,5 pontos por ano.	2,5	
SUB-TOTAL		80	
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL VETERINÁRIA²		PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
C1.	Experiência profissional veterinária na área de interesse: 1,0 ponto por ano	2	
C2.	Experiência profissional veterinária fora de área de interesse: 0,5 pontos por ano	1	
SUB-TOTAL		3	
D. OUTRAS INFORMAÇÕES		PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
D1.	Considerar apenas se for atividade relevante na formação profissional, <u>com comprovante</u> : 0,1 pontos por atividade. A banca examinadora avaliará a relevância.	1	
SUB-TOTAL		1	
TOTAL DE PONTOS		100	

* Considera-se **subárea de interesse** aquela em que foi feita a inscrição

² Não será considerado o tempo vigente durante o período de residência, aprimoramento ou aperfeiçoamento.

ANEXO XI - MODELO E CRITÉRIOS DA CARTA DE RECOMENDAÇÃO

CARTA DE RECOMENDAÇÃO³

PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL AVANÇADO EM MEDICINA VETERINÁRIA

* Indica uma pergunta obrigatória.

DADOS GERAIS

1. E-mail *

2. Nome completo *

3. Telefone para contato *

4. CPF

5. Formação acadêmica *

Médico Veterinário

Outro: _____

6. Formação complementar (ex.: residência, mestrado, doutorado...) *

7. Local de trabalho *

8. Função atual no trabalho *

INFORMAÇÕES SOBRE O CANDIDATO

9. Onde e quando você conheceu o candidato? *

³ O teor da carta de recomendação é vedado à banca examinadora e ao profissional responsável pelo preenchimento da carta. Esse modelo aqui apresentado serve de caráter informativo e o candidato deve seguir as instruções do item 6.3 e seguintes do edital.

10. Atualmente vocês estão trabalhando juntos? *

- Sim
 Não

11. Qual a relação de profissionalismo vocês tiveram ou têm? *

12. Qual a probabilidade de você contratar o candidato para trabalhar contigo caso existisse essa possibilidade? *

	0	1	2	3	4	5	
Nenhuma	()	()	()	()	()	()	Alta

13. Na sua opinião, qual a probabilidade deste candidato concluir com sucesso o Programa de Aprimoramento Profissional Avançado em Ortopedia e Neurocirurgia? *

	0	1	2	3	4	5	
Nenhuma	()	()	()	()	()	()	Alta

14. Como você avaliaria a ética profissional do candidato? *

	0	1	2	3	4	5	
Nenhuma	()	()	()	()	()	()	Alta

15. Como você avaliaria a dificuldade em treinar o candidato? *

	0	1	2	3	4	5	
Difícil	()	()	()	()	()	()	Fácil de ser treinado

16. Avalie o candidato em relação ao seu conhecimento técnico e habilidades clínicas: *

	Péssimo	Ruim	Razoavelmente ruim	Mediano	Razoavelmente bom	Bom	Excelente
Conhecimento médico	()	()	()	()	()	()	()
Habilidades técnicas	()	()	()	()	()	()	()
Julgamento clínico	()	()	()	()	()	()	()
Atendimento ao paciente	()	()	()	()	()	()	()

17. Avalie até que ponto o candidato apresenta as seguintes habilidades de gestão de tempo e estresse: *

	Péssimo	Ruim	Razoavelmente ruim	Mediano	Razoavelmente bom	Bom	Excelente
Mantém a calma em situações estressantes	()	()	()	()	()	()	()

Recupera-se rapidamente de situações estressantes	()	()	()	()	()	()	()
Lida com críticas construtivas	()	()	()	()	()	()	()
Lida com grande intensidade de trabalho	()	()	()	()	()	()	()

18. Avalie as habilidades pessoais do candidato: *

	Péssimo	Ruim	Razoavelmente ruim	Mediano	Razoavelmente bom	Bom	Excelente
Comunicando-se com o cliente	()	()	()	()	()	()	()
Lidando com clientes difíceis	()	()	()	()	()	()	()
Trabalhando em equipe	()	()	()	()	()	()	()
Trabalhando com equipe de suporte (enfermeiros, secretários, faxineiros...)	()	()	()	()	()	()	()
Trabalhando com estudantes e estagiários	()	()	()	()	()	()	()
Trabalhando com superiores (professores, preceptores...)	()	()	()	()	()	()	()

19. Avalie as seguintes características pessoais do candidato: *

	Péssimo	Ruim	Razoavelmente ruim	Mediano	Razoavelmente bom	Bom	Excelente
Entusiasmado	()	()	()	()	()	()	()
Compassivo	()	()	()	()	()	()	()
Positivo	()	()	()	()	()	()	()
Maduro	()	()	()	()	()	()	()
Confiável	()	()	()	()	()	()	()
Dedicado	()	()	()	()	()	()	()
Toma iniciativa	()	()	()	()	()	()	()

20. Explique detalhadamente quaisquer avaliações positivas que você fez ou quaisquer pontos fortes da base de conhecimento, habilidades, capacidades ou características pessoais do candidato. A ausência de comentário será interpretada como uma avaliação negativa do candidato.

21. Explique detalhadamente quaisquer avaliações neutras e/ou negativas que você fez ou quaisquer áreas de melhorias necessárias da base de conhecimento, habilidades ou características pessoais do candidato.

ANEXO XII - FICHA DE RECURSOS

Eu, _____ (nome de quem vai assinar a declaração), registrado(a) sob RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____._____._____-_____, inscrito no Processo Seletivo 2023/1, regido por este _____ edital, _____ no _____ curso _____(nome do curso

para o qual se inscreveu), venho apresentar recurso quanto:

- indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;**
- status final NÃO APTO na lista preliminar de inscritos, conforme indicado no item 14.1. b);**
- indeferimento de atendimento Especializado/Específico;**
- resultado preliminar da nota (prova, análise do curriculum vitae e da carta de recomendação)**

Motivação para apresentação do recurso (a justificativa deve ser devidamente embasada, clara e sucinta):

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO XIII - CONTEÚDO E BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA ESCRITA PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL AVANÇADO

Técnica cirúrgica veterinária

- Condutas e regras gerais no centro cirúrgico;
- Instrumentos e instrumentação básica, ortopédica e neurocirúrgica;
- Princípios da assepsia cirúrgica ortopédica e neurocirúrgica: desinfecção, esterilização e antisepsia – preparação do campo operatório, preparação da equipe cirúrgica (paramentação cirúrgica).

Ortopedia e traumatologia

- Abordagem ao paciente politraumatizado: xABCDE; trauma cranioencefálico; trauma torácico; trauma abdominal;
- Anatomia aplicada aos ossos, músculos, tendões e articulações;
- Abordagens cirúrgicas aos ossos longos, articulações e coluna vertebral;
- Exame ortopédico;
- Fraturas: consolidação óssea; classificação; tipos de estabilidade; biomecânica das fraturas e teoria do *strain*; tratamento geral (fixadores externos lineares e circulares, pinos intramedulares, pinos cruzados, cerclagem, banda de tensão, parafusos, placas, haste intramedular bloqueada); biomecânica dos implantes de fixação; tratamento específico (fraturas de escápula, úmero, rádio e ulna, pelve, fêmur, tibia); enxertos ósseos; complicações (união retardada; não união; má-união; osteomielite)
- Afecções articulares do ombro: osteocondrite dissecante do úmero proximal; Instabilidade do ombro (síndrome medial do ombro); luxação congênita e traumática do ombro;
- Afecções articulares do cotovelo: doença do desenvolvimento do cotovelo (displasia do cotovelo – doença do processo coronóide medial, osteocondrite dissecante da tróclea, não união do processo ancôneo, incongruência umeroradioulnar, doença do compartimento medial); fissura do côndilo umeral; luxação traumática e congênita;
- Afecções do quadril: displasia coxofemoral; necrose asséptica da cabeça do fêmur; displasia fiseal capital; luxação coxofemoral;
- Afecções do joelho: doença do ligamento cruzado cranial; lesão de menisco; ruptura do ligamento cruzado caudal; luxação de patela; luxação e subluxação do joelho (lesões ligamentares); osteocondrite dissecante do joelho;
- Afecções musculotendíneas: lesões do tendão calcâneo comum (ruptura completa do tendão calcâneo comum; ruptura parcial do tendão calcâneo comum – avulsão do tendão de inserção do músculo gastrocnêmio); luxação do tendão do músculo flexor digital superficial; lesões do tendão de origem do músculo bíceps braquial (tendinopatia do bíceps braquial; deslocamento medial do tendão de origem do músculo bíceps braquial; ruptura do tendão de origem do músculo bíceps braquial; tendinopatia calcificante do tendão de origem do músculo bíceps braquial); tendinopatia supraespinhal; lesões do tendão extensor digital longo (avulsão do tendão extensor digital longo; deslocamento do tendão extensor digital longo); avulsão da origem do músculo gastrocnêmio; injúria do músculo iliopsoas; contratura fibrótica do infraespinhal; contratura do músculo quadríceps; miopatia fibrótica do grácil e semitendinoso;

- Afecções ortopédicas diversas: disostoses (amelia, hemimelia, dimelia, ectrodactilia, polidactilia, sindactilia); osteodistrofia hipertrófica; panosteíte; osteopatia hipertrófica; hiperostose esquelética idiopática disseminada; necrose isquêmica radioulnar (RUIN); cisto ósseo; osteossarcoma.

Neurocirurgia

- Anatomia da coluna vertebral, medula espinhal e nervos (plexos);
- Exame neurológico, localização das lesões no sistema nervoso e diagnósticos diferenciais;
- Técnicas cirúrgicas:
 - Técnicas descompressivas: laminectomia cervical, toracolombar e lombossacra; hemilaminectomia cervical e toracolombar; pediclectomia (“mini-hemilaminectomia”); corpectomia lateral parcial toracolombar; slot ventral; foraminotomia lombossacra; fenestração do disco intervertebral;
 - Técnicas de estabilização: estabilização vertebral cervical, toracolombar e lombossacra; distração-estabilização vertebral;
- Doenças cirúrgicas e não cirúrgicas da coluna vertebral:
 - Doenças vasculares: mielopatia embólica fibrocartilaginosa, mielomalacia hemorrágica;
 - Doenças inflamatórias, infecciosas e imunomediadas: discoespondilite, osteomielite vertebral, empiema epidural espinhal; mielites, meningites e meningomielites infecciosas e não infecciosas (meningoencefalomielite granulomatosa, meningite arterite responsiva a esteroides; ganglioneurite hipertrófica);
 - Doenças traumáticas: fraturas e luxações vertebrais; avulsão das raízes do plexo braquial;
 - Anomalias congênitas e do desenvolvimento: cifose e cifoesciose vertebral associadas a malformações vertebrais; displasia do processo articular; espinha bífida; subluxação ou instabilidade atlantoaxial; banda dorsal atlantoaxial; sinus dermoide; seringomielia;
- Doenças metabólicas: hipervitaminose A;
- Doenças idiopáticas: calcinose tumoral; hiperostose esquelética idiopática disseminada;
- Doenças neoplásicas medulares primárias e secundárias e tumores de bainha de nervo;
- Doenças degenerativas/ desenvolvimento: doença do disco intervertebral; espondilomielopatia cervical; espondilose deformante; cistos sinoviais extradurais; mielopatia degenerativa; estenose lombossacra degenerativa; mielopatia constrictiva; divertículo aracnóide.

BIBLIOGRAFIA

Bibliografia essencial

- DECAMP, C.E.; JOHNSTON, S.A.; DÉJARDIN, L.M.; SCHAEFER, S.L. **Brinker, Piermattei, and Flo’s Handbook of Small Animal Orthopedics and Fracture Repair**, 5ª ed., Elsevier, 2016.
- DEWEY, C.W.; DA COSTA, R.C. **Neurologia Canina e Felina: guia prático**. São Paulo: Editora Guará, 2017.
- JOHNSTON, S.A.; TOBIAS, K.M. **Veterinary Surgery Small Animal**, 2ª ed., v.1, 2017.

- MINTO, B.W.; DIAS, L.G.G.G. **Tratado de Ortopedia de Cães e Gatos**, v.1 e v.2, São Paulo: Medvet, 2022.
- SHARP, N.; WHEELER, S. **Small Animal Spinal Disorders: diagnosis and surgery**, 2^a, Elsevier Mosby, 2004.
- SHORES, A.; BRISSON, B.A. **Advanced Techniques in Canine and Feline Neurosurgery**. Iowa: Wiley-Blackwell, 2023. 301p.
- SHORES, A.; BRISSON, B.A. **Current Techniques in Canine and Feline Neurosurgery**. Iowa: Wiley-Blackwell, 2017. 296p.

Bibliografia complementar

Livros

- ARANSON, L.R. **Small Animal Surgical Emergencies**, Wiley-Blackwell, 2022.
- ARTHURS, G.; BROWN, G.; PETTITT, R. **BSAVA Manual of Canine and Feline Musculoskeletal Disorders: A Practical Guide to Lameness and Joint Disease**, 2^a ed., BSAVA, 2018.
- CANO, F.G. et al. **Atlas de anatomia do gato**. São Paulo: MedVet, 2023.
- DE LAHUNTA, A.; GLASS, E.; KENT, M. **De Lahunta's Veterinary Neuroanatomy and Clinical Neurology**. 5th ed., Philadelphia: Elsevier, 2021.
- DUERR, F.M. **Canine Lameness**. Wiley-Blackwell, 2020.
- EVANS, H.E.; DE LAHUNTA, A. **Guide to the dissection of the dog**. 7^a, ed., Elsevier, 2010.
- GEMMILL, T.J.; CLEMENTS, D.N. **BSAVA Manual of Canine and Feline Fracture Repair and Management**, British Small Animal Veterinary Association, 2016, 408p.
- HAYASHI, K. **Diagnosis of Lameness in Dogs**. Wiley-Blackwell, 2023.
- HERMANSON, J.W.; DE LAHUNTA, A.; EVANS, H.E. **Miller And Evans' Anatomy of the Dog**. 5^a ed., 2020.
- JOHNSON, A.L.; HOULTON, J.E.F.; VANNINI, R. **AO Principles of Fracture Management in the Dog and Cat**. Switzerland, Clavadelerstrasse: Thieme, 2005.
- JOHNSON, K.A. **Piermattei's Atlas of Surgical Approaches to the Bones and Joints of the Dog and Cat**. 5 ed., 2014.
- KOCH, D.; FISHCHER, M.S. **Diagnosing Canine Lameness**. Thieme, 2019, 249p
- KUDNIG, S.T.; SÉGUIN, B. **Veterinary Surgical Oncology**, 2^a ed., Wiley-Blackwell, 2022, 840p.
- LATORRE, R. **Atlas de Ortopedia em Cães e Gatos: anatomia e abordagens cirúrgicas de ossos e articulações**, 1^a ed. São Paulo: MedVet, 2012.
- LORENZ, M.D.; COATES, J.R.; KENT, M. **Handbook of veterinary neurology**. 5^a ed. St Louis: Saunders Elsevier, 2011. 560p.
- MONTAVON, P.M.; VOSS, K.; LANGLEY-HOBBS, S.J. **Feline Orthopedic Surgery and Musculoskeletal Disease**. Elsevier, 2009, 548p.
- PAVLETIC, M. **Atlas of Small Animal Wound Management and Reconstructive Surgery**, Fourth Edition. Wiley Blackwell, 2018, 880p.
- PLANA, C.L.; APARICIO, P.M.; LABEAGA, J.R.; BÉJAR, M.L. **Atlas dos Músculos do Cão**. Belém do Pará: Ufra, 2018.
- PLATT, S.R.; OLBY, N.J. **BSAVA Manual of Canine and Feline Neurology**. 4^a ed. Athens: British Small Animal Veterinary Association, 2013. 552p.
- PLATT, S.R.; GAROSI, L.S. **Small Animal Neurological Emergencies**. Manson Publishing, 2012.
- RABELO, R.; RIBEIRO, C. **Manual de Emergências em Pequenos Animais**. Editora dos Editores, 2024.

SCOTT, H.; MARTI, J.M.; WITTE, P. **Feline Orthopaedics**, 2^a ed., 2022, 401p.
SERRACANTA, J.F.; PLANA, C.L. **Atlas de Abordagens Cirúrgicas em Traumatologia Canina**. 1^a ed., São Paulo: MedVet, 2025.
THOMSON, C.; HAHN, C. **Veterinary Neuroanatomy: A Clinical Approach**. Elsevier Health Sciences; 2012.
UEMURA, E. **Fundamentals of Canine Neuroanatomy and Neurophysiology**, Iowa: WileyBleckwell, 2015.
VAIL, D.M.; THAMM, D.H.; LIPTAK, J.M. **Withrow & MacEwen's Small Animal Clinical Oncology**. 6 ed. Sydney: Elsevier, 2020.

Periódicos

Veterinary Surgery
Veterinary and Comparative Orthopaedics and Traumatology
Veterinary Clinics of North America: Small Animal Practice
Journal of Veterinary Internal Medicine
Journal of the American Veterinary Medical Association
Frontiers in Veterinary Science
The Veterinary Record
Veterinary Journal